



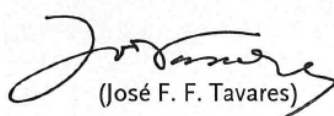
AUDITORIA CONJUNTA AO SECRETARIADO EXECUTIVO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (CPLP)

Exercício de 2020

Relatório de Auditoria

Visto

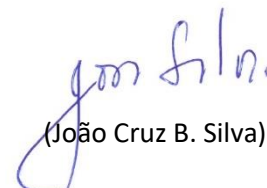
O Presidente do
Tribunal de Contas de Portugal



(José F. F. Tavares)

Visto

O Presidente do
Tribunal de Contas de Cabo Verde



(João Cruz B. Silva)

ÍNDICE

FICHA TÉCNICA	3
LISTA DE SIGLAS	3
1. NATUREZA E ÂMBITO DA AUDITORIA	4
2. OBJETIVOS.....	4
3. METODOLOGIA.....	4
4. RESPONSABILIDADE	5
5. COLABORAÇÃO	5
6. CONTRADITÓRIO.....	5
7. CARATERIZAÇÃO GERAL DA ENTIDADE	6
8. OBSERVAÇÕES DA AUDITORIA.....	7
8.1. Sistema de controlo interno	7
8.2. Recursos humanos	11
8.3. Orçamento de funcionamento	13
8.3.1. Receita	13
8.3.2. Despesa.....	14
8.4. Fundo especial.....	15
8.4.1. Receitas	15
8.4.1.1. Baixa Contribuição para o Fundo	15
8.4.2. Despesas	16
8.4.2.1. Baixa Execução das Atividades	16
8.4.2.2. Incongruências na documentação de suporte e no arquivo	17
8.4.2.3. Projetos com prestação de contas em atraso	17
8.4.2.4. Princípio da Especialização do exercício.....	18
8.5. Fundo de cooperação externa	18
8.6. Situação Económico-financeira	18
9. OPINIÃO DO AUDITOR.....	21
10. ACATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES	22
11. CONCLUSÕES	22
12. RECOMENDAÇÕES.....	24
ANEXO I – Matriz de riscos identificados	26
ANEXO II – Metodologias de acordo com a ISSAI 200 – Auditoria Financeira/ Trabalhos remotos.....	27
ANEXO III – Contraditório.....	30
ANEXO IV – Amostra das Atividades.....	33
ANEXO V – Acatamento das Recomendações	34

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Quadro de Pessoal	11
Quadro 2 - Receitas - Contribuições para o Orçamento de Funcionamento de 2020	13
Quadro 3 - Quotas por liquidar em 31/12/2020.....	13
Quadro 4 - Execução Orçamental das Despesas	14
Quadro 5 - Execução Global do Orçamento de Funcionamento	14
Quadro 6 - Resumo Global da Execução Financeira do FE	16
Quadro 7 - Evolução do Balanço	19
Quadro 8 - Evolução da Demonstração de Resultados	20

FICHA TÉCNICA

Equipa do Tribunal de Contas de Portugal	
Maria da Luz Faria	Juíza Conselheira
Joel Silva Ribeiro	Técnico Verificador Superior
Sandra Reis	Técnica Verificadora Superior
Equipa do Tribunal de Contas de Cabo Verde	
Luís A. Ortet Veiga	Diretor dos Serviços de Apoio Técnico
Maria de Fátima Miranda	Auditora
Odair Tavares	Auditor

LISTA DE SIGLAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
EM	Estado Membro
FE	Fundo Especial
GPF	Guia de Procedimentos Financeiros
NCRF-ESNL	Norma Contabilística de Relato Financeiro - Entidades do Setor Não Lucrativo
RIP	Regulamento Interno de Pessoal
SECPLP	Secretariado Executivo da CPLP
SNC-ESNL	Sistema de Normalização Contabilística para as Entidades do Setor Não Lucrativo
OISC-CPLP	Organização das Instituições Superiores de Controlo da CPLP
INTOSAI	International Organisation of Supreme Audit Institutions
ISSAI	Normas Internacionais de Auditoria da INTOSAI

1. NATUREZA E ÂMBITO DA AUDITORIA

1. A presente ação surge na sequência do pedido formulado pelo Secretariado Executivo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (SECPLP), à Organização das Instituições Superiores de Controlo da CPLP (OISC-CPLP), através do ofício n.º 307/SE/CPLP/2021, no qual solicita a realização de uma auditoria às contas do SECPLP relativa ao exercício de 2020.
2. Dando continuidade ao sistema de rotação adotado pela OISC-CPLP para definir os Tribunais responsáveis pela Auditoria, foram designados para a realização conjunta da presente auditoria o Tribunal de Contas de Portugal, pelo critério da continuidade, e o Tribunal de Contas de Cabo Verde, pelo critério da rotatividade.
3. Trata-se de uma auditoria financeira, que tem o seu âmbito circunscrito ao exercício de 2020, sem prejuízo do alargamento temporal a anos anteriores ou posteriores, nas situações em que tal se entenda pertinente.

2. OBJETIVOS

4. A presente auditoria, consiste na verificação das contas da CPLP, relativa ao exercício de 2020, e incide nos três centros de responsabilidade financeira, (1) Funcionamento; (2) Projetos, Programas e Ações de Cooperação; e (3) Cooperação Externa, de modo a formular uma opinião sobre as mesmas. Para o efeito, a análise terá os seguintes objetivos:
 - a) Emissão de um juízo sobre a integridade, regularidade e exatidão das contas de 2020;
 - b) Avaliação da adequação e fiabilidade do sistema de controlo interno;
 - c) Apreciação da legalidade e conformidade das operações realizadas;
 - d) Averiguação do grau de acatamento das recomendações emitidas nas auditorias de anos anteriores;

3. METODOLOGIA

5. A metodologia adotada segue as orientações constantes das normas e padrões internacionais de contabilidade, em consonância com os princípios e “standards” da INTOSAI — International Organisation of Supreme Audit Institutions, nomeadamente a ISSAI 200, referente a auditoria financeira, designadamente as fases de planeamento, execução e elaboração de relato.

6. O trabalho inicial visou a identificação dos principais riscos (*vide Anexo I*) em resultado das características da entidade, do contexto em que esta opera, bem como do sistema de controlo interno existente, avaliados em termos do impacto e probabilidade de ocorrência, que serviram de base aos procedimentos de auditoria a desenvolver. Constituíram fontes de informação dos factos apurados na auditoria os documentos de prestação de contas do SECPLP, bem como a documentação solicitada e fornecida em modo remoto.
7. A metodologia e os procedimentos utilizados constam do **Anexo II**.

4. RESPONSABILIDADE

8. É da responsabilidade da administração do SECPLP a preparação e apresentação, de forma apropriada, das demonstrações financeiras de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo (NCRF – ESNL), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março, e outras normas vigentes no país sede.
9. Como auditores externos, os nossos objetivos consistem em obter uma garantia razoável sobre se as Demonstrações Financeiras, como um todo, estão isentas de distorção material, se os procedimentos de controlo interno existentes oferecem as garantias necessárias relativamente à legalidade e regularidade das operações subjacentes às contas e garantem um tratamento adequado devido a fraude ou suspeita de fraude.

5. COLABORAÇÃO

10. Salienta-se a boa colaboração dos responsáveis do SECPLP, na disponibilização dos elementos necessários e na prestação dos esclarecimentos solicitados durante a execução da auditoria.

6. CONTRADITÓRIO

11. Em conformidade com as normas da INTOSAI, foi remetido ao Secretário Executivo da CPLP¹, através do ofício Direção-Geral do Tribunal de Contas de Portugal n.º 38589/2021, de 20 de outubro, o Relato de Auditoria Conjunta às Contas do SECPLP referente ao exercício de 2020 para, querendo, se pronunciarem sobre o teor do mesmo.
12. O princípio do contraditório foi exercido pelo Secretário Executivo da CPLP através do ofício com a referência 88o/GSE/CPLP/2021, remetido a 03 de novembro de 2021.

¹ Com conhecimento ao Diretor-Geral da CPLP.

13. As alegações apresentadas foram tidas em consideração na elaboração deste relatório, pelo que as respostas obtidas foram transcritas em síntese nos capítulos correspondentes e constam na íntegra no **Anexo III**, de forma a dar expressão plena ao princípio do contraditório.

7. CARATERIZAÇÃO GERAL DA ENTIDADE

14. A CPLP é uma organização internacional, criada a 17 de julho de 1996, com sede em Lisboa, tendo, de acordo com o artigo 3.º dos seus Estatutos, os seguintes objetivos:

- A concertação político-diplomática entre os seus membros em matéria de relações internacionais;
- A cooperação em todos os domínios, inclusive os da educação, saúde, ciência e tecnologia, defesa, agricultura, administração pública, comunicações, justiça, segurança pública, cultura, desporto e comunicação social;
- A materialização de projetos de promoção e difusão da Língua Portuguesa.

15. Nos termos do artigo 6.º dos seus Estatutos, para além dos membros fundadores, qualquer Estado, desde que use o Português como língua oficial, poderá tornar-se membro da CPLP, mediante a adesão sem reservas aos presentes Estatutos. Atualmente são membros da CPLP, os seguintes Estados:

- ✓ Angola;
- ✓ Brasil;
- ✓ Cabo Verde;
- ✓ Guiné-Bissau;
- ✓ Guiné Equatorial;
- ✓ Moçambique;
- ✓ Portugal;
- ✓ São Tomé e Príncipe;
- ✓ Timor-Leste.

16. De acordo com o artigo 8.º dos seus Estatutos, são órgãos da CPLP:

- Conferência de Chefes de Estado e do Governo;
- Conselho de Ministros;
- Comité de Concertação Permanente;

- Secretariado Executivo;
 - Assembleia Parlamentar;
 - Reunião dos Pontos Focais de Cooperação;
 - Reuniões Ministeriais.
17. A CPLP goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa e financeira (cfr. artigo 2.º dos Estatutos).
18. Conforme o n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos, o Secretariado Executivo é o principal órgão executivo da CPLP e tem as seguintes competências:
- a) Implementar as decisões da Conferência do Conselho de Ministros e do Comité de Concertação Permanente;
 - b) Planificar e assegurar a execução dos programas da CPLP;
 - c) Organizar e participar nas reuniões dos vários órgãos da CPLP;
 - d) Acompanhar a execução das decisões das Reuniões Ministeriais e demais iniciativas no âmbito da CPLP.
19. A administração geral, bem como a gestão financeira e patrimonial, da CPLP compete ao Secretário Executivo, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 18.º dos Estatutos.
20. Os fundos da CPLP estão definidos no artigo 25.º dos Estatutos e são provenientes de:
- a) Contribuições dos Estados-Membros (EM); e,
 - b) Um Fundo Especial constituído por contribuições voluntárias, públicas ou privadas, dedicado exclusivamente ao apoio financeiro das Ações Concretas e administrado segundo regimento próprio.
21. O referencial contabilístico adotado no ano de 2020 pela CPLP é o Sistema de Normalização Contabilística para as Entidades do Setor Não Lucrativo (SNC-ESNL), utilizado no país-sede (Portugal), pese embora a este não esteja obrigado dado o enquadramento jurídico-diplomático.

8. OBSERVAÇÕES DA AUDITORIA

8.1. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

22. Procedemos à avaliação do Sistema de Controlo Interno, com objetivo de aferir se o mesmo é eficaz no cumprimento dos objetivos e se o mesmo garante a fiabilidade necessária para



que a preparação de demonstrações financeiras esteja isenta de distorções materiais, erros ou fraudes.

23. A nossa avaliação global é favorável, destacando o facto de o SECPLP dispor de mecanismos de controlo interno, nomeadamente:
- a) A existência de um Guia dos Procedimentos Financeiros (GPF)² que estabelece as regras quanto à autorização, execução, registo e controle dos procedimentos financeiros do SECPLP; e
 - b) A existência de um Auditor Interno no quadro permanente de pessoal;
24. Apesar da existência desses instrumentos, verificaram-se falhas relacionadas com o arquivo e a qualidade dos documentos de suporte de despesa, tais como:
- a) Falhas, em situações pontuais, na documentação de suporte de despesas relativas a deslocações (bilhetes de embarque, bases para cálculo de ajudas de custo, recebimento das ajudas de custo);
 - b) Divergências identificadas entre os processamentos de vencimentos e respetivos pagamentos;
 - c) Manutenção de saldos³, em aberto e sem movimentação, na conta #278 - “Outros devedores e credores” da contabilidade desde 2014, não havendo justificação para a sua permanência;

Em sede de contraditório a entidade pronunciou-se sobre a alínea a) nos seguintes termos:

“Todos os pagamentos de ajudas de custo, principalmente com recursos do orçamento de funcionamento, são obrigatoriamente suportados por cálculos detalhados e apresentados nas respetivas Informações Propostas (IP). Em todas as faturas encontram-se também as cópias das transferências para os beneficiários. O único caso em que isso não se verificou com tal rigor no ano de 2020 foi no pagamento das ajudas de custo aos participantes de uma das Atividades diretamente financiadas no quadro da Cooperação Brasileira através do Fundo Especial – Estágio de Diplomatas dos Estados Membros – em que o pagamento foi efetuado seguindo diretamente instrução do Brasil através de Nota Verbal. Mesmo não sendo obrigatório, a apresentação dos cálculos das ajudas nesse caso foi refletida numa tabela, que consta como anexo da Nota Verbal n.º 22 da Missão do Brasil”.

² Aprovado em 2018.

³ Tanto devedores como credores, nos montantes de €620.246,05 e €4.065,49, respetivamente.

Considerando a responsabilidade do SECPLP na gestão dos recursos financeiros do fundo especial e tendo em conta que as movimentações dos recursos devem obedecer aos procedimentos de autorização de fluxos financeiros que regulam as suas atividades⁴, a definição de regras a observar na instrução, autorização, execução, registo e controlo dos procedimentos financeiros devem ser, conforme o estipulado no GPF, em grande parte, idênticos tanto para o centro de responsabilidade de funcionamento como para fundo especial em razão de simplificação e economia processual.

De referir que, apesar da atividade ser diretamente financiada pela cooperação brasileira, os pagamentos (gestão orçamental) devem obedecer as regras estabelecidas nos instrumentos de gestão em vigor no SECPLP, nomeadamente, o GPF e o Regimento do Fundo Especial, prevalecendo a informação produzida por este (SECPLP).

O não acatamento das regras, apesar de não ser necessariamente indiciador de incorreções nos registos contabilísticos, pode ser descrito como revelador de eventuais falhas nos procedimentos de elaboração da IP conforme o estipulado no GPF do SECPLP, pelo que se mantém a observação constante no relato de auditoria.

Por outro lado, e em obediência ao princípio da transparência e da prestação de contas⁵, recomenda-se que os pagamentos das ajudas de custos continuem a ser solicitados através de uma IP, com todas as peças justificativas evidenciando a base de cálculos com indicação do beneficiário, o País de destino e a duração da estadia.

Também em sede de contraditório a entidade alegou sobre a alínea b) nos seguintes termos:

“Reconhece-se que ocorreram divergências, de pequenos valores, no pagamento de remunerações a quatro funcionários, principalmente devido aos procedimentos de descontos por baixa médica, subsídio de refeição e licença de maternidade. Num dos casos ocorreu a troca de nome de dois funcionários, com uma diferença líquida [de] 89,93€. Todos esses casos foram regularizados em tempo útil, conforme se pôde constatar das evidências disponibilizadas aquando do trabalho de campo de auditoria. Não só pela particularidade da natureza dos descontos, como pelos valores absolutos em questão, a ocorrência pontual e por terem sido atempadamente corrigidos, seria de se sugerir que não fosse generalizada a constatação da auditoria”.

⁴ N.º 6 do art.º 8.º do Regimento do Fundo Especial.

⁵ N.º 5 da Secção 1 – Disposições comuns do GPF.

Ainda que a entidade tenha alegado que efetuou regularizações de todos os casos identificados⁶, estas regularizações só ocorreram no ano 2021. De realçar ainda que, pese embora os valores das diferenças sejam diminutos (entre os €50,00 e os €852,42), tratam-se de erros procedimentais numa área particularmente sensível pelo que se mantém a observação inicial.

De igual modo, em sede de contraditório a entidade alegou que *“Os saldos em aberto na conta 278 registaram uma melhoria substancial, comparativamente à situação identificada no ano anterior. Com efeito, de uma lista de 116 contas não-reconciliadas em 31/12/2019, o número reduziu para 6 (seis) em 31/12/2020. Portanto, embora se reconheça a prevalência de saldos antigos em algumas contas, a evolução do processo de regularização e saneamento dos valores foi manifestamente positivo.”*

Face ao alegado, toma-se boa nota dos progressos efetuados nesta área, contudo a presente conclusão não se limita às contas #2781 – “A_Funcionamento_SE” e #2782 – “B_Fundo Especial_CPLP” (onde permanecem os referidos 6 saldos em aberto) mas sim à totalidade da classe #278 – “Outros Devedores e Credores”. Pelo que se mantém a observação inicial.

25. Sendo a contabilidade analítica um meio essencial na obtenção e avaliação da informação contabilística individual de cada atividade em determinado momento, verificou-se que na CPLP é adotado um sistema parcial que impossibilita a obtenção de informação completa das atividades em execução, nomeadamente as financiadas pelo Fundo Especial.

⁶ Com exceção da diferença de €50,00 referente ao pagamento em excesso de subsídio de refeição à funcionária n.º 58 no mês de junho/2020.

8.2. RECURSOS HUMANOS

26. A 31/12/2020 exerciam funções no SECPLP um total de 32 trabalhadores, como se observa no seguinte quadro:

Quadro 1 - Quadro de Pessoal

Pessoal	2019	2020	Δ
Secretário Executivo	1	1	-
Diretor Geral	1	1	-
Chefe de Gabinete	1	1	-
Assessores Destacados	4	2	-2
Diretor	2	3	+1
Auditor Interno	1	1	-
Chefe de Protocolo	1	1	-
Técnico Superior	3	4	+1
Técnico	8	6	-2
Chefe Tesouraria	1	1	-
Arquivista	1	1	-
Técnica Administrativa Adjunta	1	1	-
Assistente Administrativa	6	6	-
Motorista	3	3	-
Total	34	32	-2

Fonte: Relatório e Contas da CPLP

27. Da leitura do quadro verifica-se que não ocorreram alterações significativas ainda que se registre a saída de dois elementos. De referir que se encontra a decorrer um processo de recrutamento para um técnico de Contabilidade.
28. Em análise, verificou-se a admissão de um funcionário para o quadro permanente da CPLP, não obedecendo aos requisitos previstos no Regulamento Interno do Pessoal (RIP), especificamente o definido no n.º 1 do art.º 4.º do Anexo I deste Regulamento, quanto ao procedimento de recrutamento e seleção de pessoal, através de concurso extensível a todos os Estados Membros da Organização. Em substituição deste procedimento foi efetuado um recrutamento de carácter excecional espoletado por Angola⁷ e aprovado em reunião de Comité de Concertação Permanente (CCP).
29. No decorrer dos trabalhos constatou-se ainda a ausência de despacho que formalize a aprovação do Estatuto do Secretário Executivo, bem como a ausência de formalização, através da redução a escrito, da relação laboral de dois trabalhadores do quadro permanente da CPLP.

⁷ Que requereu a substituição do Diretor demissionário, seu nacional, por novo Diretor, indicado por Angola e de nacionalidade Angolana.

30. Também se verificou que o contrato de arrendamento alocado à residência do Secretário Executivo, ultrapassou o limite anual de €48.000,00⁸, em €3.600,00⁹.

Em sede de contraditório, a entidade respondeu nos seguintes termos: *“Embora o contrato de arrendamento para a residência do então Secretário Executivo ter contemplado, por imposição do senhorio, um aumento da renda em 300,00€ a partir de janeiro de 2020, não foi revisto nem atribuído novo limite do Subsídio de Renda do SE, mantendo-se até o presente o valor de 4.000,00€ determinado pelo Despacho n.º 1/SE/2013. Tomando em consideração: (a) a clara perspetiva de ser o último ano de mandato do então SE; (b) a imposição firme por parte do senhorio; (c) não se mostrando praticável nem oportuno promover a mudança da residência oficial (com todo o equipamento mobiliário); (d) contando com o muito provável reembolso da caução depositada com o senhorio; foi internamente decidido recorrer, se necessário, à fonte dos recursos extraorçamental (taxas administrativas) no valor que viesse exceder a verba orçamental. E, de facto, o excesso que se verificou no final do exercício económico de 2020 foi de apenas 850,00€ (e não 3.600,00€). Conforme se pode observar do Relatório & Contas de 2020, o total das três rubricas de subsídios do “pessoal dirigente” gerou uma economia/poupança de 22.037,12€ relativamente à dotação orçamental, não tendo sido necessário recorrer-se a qualquer outra fonte de financiamento interno. Por outro lado, importa referirmos que devido à situação pandémica universal, o mandato do Sr. SE teve de ser estendido até julho de 2021, tendo o Embaixador (...) decidido prescindir do direito de uma residência oficial como SE da CPLP, desde janeiro de 2021 e até ao término do seu mandato, optando por retornar à sua residência particular. Este ato, que foi até antecipadamente comunicado aos Estados-membros na Proposta de Orçamento de 2021 (pág.3), permitiu uma poupança efetiva de 28.000,00€ nas contas do exercício em curso”.*

A observação efetuada pela equipa de auditoria refere-se apenas ao subsídio de renda de casa do Secretário Executivo, bem como ao limite legalmente estabelecido, não se tendo levado em linha de conta os outros subsídios nem outras rubricas orçamentais.

⁸ Estabelecido no Despacho n.º 1/SE/2013.

⁹ Cabe referir que o contrato de arrendamento foi celebrado a 01/01/2019 e no qual se encontrava previsto no seu número 8.2 que *“A renda mensal será atualizada, a 01 de janeiro de 2020, para €4.300,00 (quatro mil e trezentos euros).”*

8.3. ORÇAMENTO DE FUNCIONAMENTO

8.3.1. RECEITA

31. O orçamento de funcionamento do SECPLP é financiado por contribuições obrigatórias dos Estados-Membros. Para o Exercício de 2020 o orçamento foi aprovado pelo Conselho de Ministros¹⁰ no valor de 2.734.731,15 euros.
32. Verificou-se que apenas quatro dos Estados-Membros efetivaram a liquidação das quotas definidas, no decurso do exercício, contribuindo com **€1.474 mil** ficando por liquidar o valor de **€1.261 mil**, conforme o quadro a seguir:

Quadro 2 - Receitas - Contribuições para o Orçamento de Funcionamento de 2020

Estado-Membro	Quota (€)	Liquidação (€)	Não liquidado (€)
Angola	589.291,90	589.291,90	-
Brasil	768.453,68	-	768.453,68
Cabo Verde	41.808,00	41.808,00	-
Guiné Bissau	41.808,00	-	41.808,00
Guiné Equatorial	204.295,99	-	204.295,99
Moçambique	252.233,70	252.233,70	-
Portugal	590.735,89	590.735,89	-
S. Tomé e Príncipe	41.808,00	-	41.808,00
Timor Leste	204.295,99	-	204.295,99
Total	2.734.731,15	1.474.069,49	1.260.661,66

Fonte: Relatório e Contas

33. Contudo, no decorrer do exercício foram recebidas contribuições referentes a quotas de anos anteriores, de Angola, Guiné Equatorial, São Tomé e Príncipe e Moçambique, no total de €1.324.555,29. Assim, em 31/12/2020, o saldo de quotas por liquidar é o seguinte:

Quadro 3 - Quotas por liquidar em 31/12/2020

Estado-Membro	2018	2019	2020	Total
Angola	-	-	-	-
Brasil	-	768.453,68	768.453,68	1.536.907,36
Cabo Verde	-	-	-	-
Guiné Bissau	41.808,00	41.808,00	41.808,00	125.424,00
Guiné Equatorial	-	-	204.295,99	204.295,99
Moçambique	-	-	-	-
Portugal	-	-	-	-
S. Tomé e Príncipe	32.109,07	41.808,00	41.808,00	115.725,07
Timor Leste	-	-	^(a) 202.543,52	202.543,52
Total	73.917,07	852.069,68	1.258.909,19	2.184.895,94

(a) A diferença entre o valor da contribuição e o valor por liquidar, respeita a um crédito a favor do Estado-membro.

Fonte: Relatório e Contas

¹⁰ Na sua XXIV sessão ordinária, realizada em Mindelo, Cabo Verde.

34. No decorrer dos trabalhos, verificou-se que, no ano de 2021, foram recebidas as contribuições de Timor-Leste (quota de 2020), do Brasil (Quota de 2019 e parte de 2020¹¹), da Guiné Bissau (quotas 2018, 2019 e 2020) e de S. Tomé e Príncipe (Quota de 2018 e parte de 2019¹²). À data de 30/09/2021, o saldo de quotas, referentes ao ano de 2020 e anteriores, por liquidar era de €448.534,40.

8.3.2. DESPESA

35. Relativamente à execução do orçamento no que respeita à despesa, ascendeu a **€2.435 mil** o que representa um esforço de contenção de 11% do limite global do orçamento aprovado, restando um saldo não utilizado de cerca de **€300 mil**, conforme o quadro que se segue:

Quadro 4 - Execução Orçamental das Despesas

Rubrica de Despesa	Orçamento (€)	Execução (€)	Saldo (€)
Encargos com Pessoal	1.828.245,95	1.799.211,11	29.034,84
Transição de Mandatos – Subsídios	115.557,97	90.872,67	24.685,30
Fornecimentos e Serviços Externos	718.927,23	499.642,17	219.285,06
Atribuição de prémios	45.000,00	45.000,00	-
Outros (Atividades culturais)	27.000,00	386,76	26.613,24
Total	2.734.731,15	2.435.112,71	299.618,44

Fonte: Relatório e Contas

36. Quanto à análise global da execução orçamental, verifica-se uma contenção nas despesas (**€300 mil**), que foi largamente insuficiente para compensar o saldo do incumprimento verificado nas receitas (**€1.259 mil**), resultando num défice efetivo de aproximadamente **€959 mil**, conforme se pode constatar:

Quadro 5 - Execução Global do Orçamento de Funcionamento

Rubrica	Orçamento (€)	Executado (€)	Δ (€)
Receitas	2.734.731,15	1.475.821,96	- 1.258.909,19
Despesas	2.734.731,15	2.435.112,71	299.618,44
Resultado	2.734.731,15	2.435.112,71	- 959.290,75

Fonte: Relatório e Contas

¹¹ A quantia de €598.132,34.

¹² O montante de €9.698,93.

37. Este défice é ligeiramente atenuado através de recursos extraorçamentais, nomeadamente, a recolha de taxas administrativas¹³ (€22.701,42) e juros auferidos por aplicações financeiras (€11,56).

8.4. FUNDO ESPECIAL

38. O Fundo Especial (FE) é um instrumento primordial ao financiamento das atividades¹⁴ que promovam os objetivos gerais da CPLP, tem a natureza de Fundo Internacional¹⁵ e é regido por normativo próprio, nomeadamente o Regimento do Fundo Especial e o Manual Operativo do Fundo Especial, aprovado pela XVIª Reunião do Conselho de Ministros da CPLP a 22 de julho de 2011. O FE é constituído por contribuições voluntárias, de carácter público (Estados-Membros ou Estados Terceiros) ou privado¹⁶.
39. A gestão financeira e corrente do FE é da competência do Secretário Executivo da CPLP e as movimentações de recursos obedecem aos procedimentos de autorização de fluxos financeiros que regulam a atividade do SECPLP.
40. No âmbito das suas operações, os recursos financeiros do FE serão mantidos em Euros (€), as receitas deverão ser depositadas em conta própria titulada “Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – Fundo Especial” e as movimentações de recursos obedecem também aos procedimentos previstos no Guia de Procedimentos Financeiros da CPLP.

8.4.1. RECEITAS

8.4.1.1. BAIXA CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO

41. Os recursos financeiros colocados à disposição do FE, fruto das contribuições voluntárias públicas e privadas, constituem o instrumento primordial para o financiamento das atividades da CPLP. Sucede que, ao longo dos anos, a contribuição para o Fundo tem registado quebras significativas atingindo em 2020 o montante de €441.168,08, representando uma diminuição de cerca de 80% em relação ao ano anterior (€2.163.672,92¹⁷).

¹³ Correspondem a 6% do valor dos recursos financeiros desembolsados para a execução de atividades do Fundo Especial e da Cooperação Externa, e destinam-se a financiar proporcionalmente: a) ações de comunicação (1/6); b) ações de monitorização de projetos (2/6); e c) despesas gerais na gestão (3/6).

¹⁴ Entende-se por atividades, os programas, projetos e ações pontuais.

¹⁵ Artigo n.º 3 do Regimento do Fundo Especial da CPLP.

¹⁶ As contribuições privadas resultam das transferências de organismos internacionais, entidades do setor privado ou da sociedade civil em geral.

¹⁷ Demonstrações financeiras do ano 2019.

8.4.2. DESPESAS

8.4.2.1. BAIXA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

42. A execução das atividades financiadas pelo FE constitui um dos principais objetivos da CPLP e desempenha um papel importante no desenvolvimento sustentável dos EM. Contudo, nos últimos anos, tem-se verificado sistematicamente uma fraca execução das atividades.
43. Do total dos recursos iniciais disponíveis no montante de €5.579.150,13 (68 atividades) apenas €1.181.028,81¹⁸ (26 atividades) tiveram execução, representando um grau de execução financeira global de 21%, e da qual foram gerados recursos livres no montante de €24.484,70 e um saldo disponível a 31/12/2020 no montante de €4.814.804,70, conforme se pode depreender no quadro abaixo:

Quadro 6 - Resumo Global da Execução Financeira do FE

Atividades	Saldo (€) 01/01/2020	Movimentos no exercício (€)		Recursos disponíveis (€)	
		Contribuições	Execução	R. Livres	31/12/2020
A. Atividades cooperação CPLP	2.846.730,05	50.186,00	217.596,01	5.000,00	2.910.369,34
B. Outras atividades de cooperação	898.313,82	89.015,49	888.607,34	-	92.695,26
C. Atividades Político-diplomáticas	87.620,52	-	63.892,99	-	53.455,76
D. Rec. reserva consig. futura	1.698.809,43	204.135,88	10.932,47	19.484,70	1.724.022,84
E. Reservas recursos livres	2.621,84	97.830,71	-	-	17.296,57
F. Campanha juntos contra a fome	28.089,54	-	-	-	-
G. Identificação e monitorização	16.964,93	-	-	-	16.964,93
Total	5.579.150,13	441.168,08	1.181.028,81	24.484,70	4.814.804,70

Fonte: Relatório e Contas

44. Da verificação constatou-se que, das 61 atividades com recursos financeiros iniciais, 27 não tiveram qualquer tipo de execução, representando um total de recursos não movimentado de cerca de €1.988.018,21.
45. De referir que, das 7 atividades, que em 2020 foram alvo de reafectação¹⁹, apenas 3 registaram execução, nomeadamente as atividades AP54LIS20; PR82SAL18 e COOPPT022 (Vide Anexo IV).

¹⁸ Incluindo adiantamento e taxas administrativas.

¹⁹ 1. AP54LIS2020; 2. PR82SAL18; 3. PR84LIS20; 4. H2014030; 5. COOPPT022; 6. Receita de Limites de Consignação e 7. Juros vencidos – Ano Corrente.

8.4.2.2. INCONGRUÊNCIAS NA DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE E NO ARQUIVO

46. Da análise aos documentos comprovativos das despesas efetuadas no âmbito das atividades financiadas pelo FE, constatou-se que os mesmos apresentam algumas desconformidades, nomeadamente:
- Ausência de relatório de execução técnica e financeira;
 - Ausência de Bilhetes de embarque (boarding card) em passagens aéreas;
 - Inexistência de informações detalhadas das ajudas de custos;
 - Informações propostas com datas posteriores ao da fatura;
 - Ausência de relatório final por parte das entidades executoras;
47. Em relação ao processo de organização e arquivo da documentação dos projetos, verificou-se que estes, estão organizados em arquivo próprio e devidamente estruturado e identificado, entretanto, o documento de registo contabilístico não identifica o número do lançamento contabilístico, o que dificulta o cruzamento com a contabilidade (extratos contabilísticos) bem como a sua localização na pasta. De notar que, em alguns processos de despesas efetuados em 2021, já se verifica a identificação dos lançamentos contabilísticos.
48. De realçar que algumas das constatações acima referidas, já tinham sido assinaladas em auditorias anteriores, entretanto, o processo de recolha, organização e arquivamento dos processos ainda carece de melhorias.

8.4.2.3. PROJETOS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ATRASO

49. A prestação de contas por parte das entidades executoras é obrigatória para todas as atividades financiadas com recurso ao FE da CPLP e constitui o meio para garantir informações financeiras atualizadas aos Estados-Membros através dos relatórios intercalares das demonstrações financeiras consolidadas onde se incluem detalhes sobre a origem e aplicação de fundos movimentados pela CPLP.
50. Da averiguação do nível do cumprimento e regularidade das prestações de contas pelas Entidades Executoras, verificou-se a existência de projetos já finalizados e cuja a ação consta da lista de “Memórias de Ações Pontuais concluídas (2000 - 2020)”, entretanto, até à data não foram prestadas contas relativamente à execução técnica e financeira do projeto. A título de exemplo, temos o projeto “AP47LIS18 – Beneficiação do Liceu de São Tomé para os XI Jogos Desportivos da CPLP”. Dos valores recebidos desde 2018, como adiantamento (€328.412,50), até ao final do exercício de 2020, a entidade não prestou contas de forma adequada e em conformidade com as instruções estabelecidas no GPF do SECPLP.

8.4.2.4. PRINCÍPIO DA ESPECIALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO

51. O princípio da especialização ou do acréscimo constitui um dos principais pilares da contabilidade sob o normativo do SNC-ESNL, contudo, no que concerne às atividades desenvolvidas pelo FE, esta especialização não tem sido realizada.
52. O desfasamento existente entre a prestação de contas e a execução dos projetos não permite à Contabilidade a correta imputação dos gastos/rendimentos ao exercício a que respeitam, motivo que determina o seu reconhecimento contabilístico efetivo no momento da receção dos documentos.
53. Este procedimento origina uma distorção na análise à Demonstração de Resultados pelo facto de esta não evidenciar os gastos incorridos no ano da execução das atividades, estando assim espelhadas somente as prestações de contas que ocorreram no exercício.

8.5. FUNDO DE COOPERAÇÃO EXTERNA

54. O Fundo de Cooperação Externa da CPLP engloba projetos e ações não cobertos pelo Orçamento de Funcionamento nem pelo Fundo Especial.
55. Os recursos que ainda se encontravam disponíveis para os respetivos projetos totalizavam **€77 mil** no início do ano, e foram acrescidas contribuições da FAO - Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação, de **€81 mil**, e do Fundo Europeu de Desenvolvimento, através do Camões, IP, de **€12,5 mil**. No exercício, apenas a atividade financiada pela FAO prosseguiu as ações previstas, tendo implicado uma execução financeira de cerca de **€110 mil**.

8.6. SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

56. No que respeita à situação económica e financeira, a informação resulta da análise das demonstrações financeiras apresentadas na prestação de contas, nomeadamente o Balanço e a Demonstração de Resultados.

Quadro 7 - Evolução do Balanço

Balanço						
Rúbrica	2020 (€)	%	2019 (€)	%	Δ (€)	Δ (%)
Ativos Fixos Tangíveis	73.575,49	0,75	78.097,09	0,60	-4.521,60	-5,79
Investimentos Financeiros	20.537,39	0,21	16.594,09	0,13	3.943,30	23,76
Ativo Não Corrente	94.112,88	0,95	94.691,18	0,73	-578,30	-0,61
Clientes/Utentes	84,84	0,00	0,00	0,00	84,84	n/a
Adiantamentos a fornecedores	27.063,02	0,27	27.178,36	0,21	-115,34	0,21
Estado e Outros Entes Públicos	54.877,79	0,56	33.406,82	0,26	21.470,97	64,27
Estados Membros	2.184.895,94	22,15	2.250.542,04	17,26	-65.646,10	-2,92
Outras contas a receber	1.140.668,61	11,56	3.228.609,49	24,76	-2.087.940,88	-64,66
Diferimentos	31.671,76	0,32	15.852,87	0,12	15.818,89	99,79
Caixa e Depósitos Bancários	6.331.692,93	64,18	7.385.986,41	56,66	-1.054.293,48	-14,27
Ativo Corrente	9.770.954,89	99,05	12.941.575,99	99,27	-3.170.621,10	-24,50
Total do Ativo	9.865.067,77	100,00	13.036.267,17	100,00	-3.171.199,40	-24,33
Resultados Transitados	10.762.621,05	109,10	10.868.607,47	83,37	-105.986,42	-0,98
Resultado Líquido do Período	-1.725.775,94	-17,49	551.643,54	4,23	-2.277.419,48	-412,84
Fundos Patrimoniais	9.036.845,11	91,60	11.420.251,01	87,60	-2.383.405,90	-20,87
Passivo Não Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/a
Fornecedores	119.663,43	1,21	117.368,67	0,90	2.294,76	1,96
Estado e Outros Entes Públicos	60.134,62	0,61	61.575,02	0,47	-1.440,40	-2,34
Estados Membros	0,00	0,00	1.752,47	0,01	-1.752,47	-100,00
Financiamentos Obtidos	471,66	0,00	608,55	0,00	-136,89	-22,49
Diferimentos	0,00	0,00	590.735,89	4,53	-590.735,89	-100,00
Outras Contas a Pagar	647.923,25	6,57	843.975,56	6,47	-196.052,31	-23,23
Passivo Corrente	828.222,66	8,40	1.616.016,16	12,40	-787.793,50	-48,75
Total Fundos Patrimoniais e Passivo	9.865.067,77	100,00	13.036.267,17	100,00	-3.171.199,40	-24,33

Fonte: Relatório e Contas

57. A 31 de dezembro de 2020, registou-se um Ativo de €9.865.067,77, menos €3.171.99,40 (-24,33 %) face à data homóloga de 2019, com uma grande ênfase nos meios financeiros líquidos (64,18%) e nos saldos devedores de terceiros (33,71 %), subdividida em “Estados-Membros”²⁰ e “Outras contas a receber”.
58. Esta composição do Ativo acarreta desde logo dois riscos significativos: risco de existirem Ativos não produtivos, ou ociosos, nos Meios financeiros líquidos; e o risco de incumprimento inerente à elevada exposição de saldos por cobrar de terceiros.
59. No que concerne à composição dos Capitais, verifica-se uma fraca expressão do Passivo (8,4 %) tendo diminuído €787.793,50 (48,75 %) face ao ano anterior.
60. O ano de 2020 foi ainda marcado por um resultado líquido negativo no valor de €1.725.775,94 que, a par de outras alterações nos fundos patrimoniais no valor de €-657.629,96²¹, determinaram uma redução dos Fundos Patrimoniais em 20,87 %.

Quadro 8 - Evolução da Demonstração de Resultados

Demonstração de Resultados						
Rúbrica	2020 (€)	%	2019 (€)	%	Δ (€)	Δ (%)
Subsídios, Doações e Legados à Exploração	3.194.146,94	99,94	5.050.419,49	99,78	-1.856.272,55	-36,75
CMVMC / Gastos das Atividades	-2.415.458,72	49,08	-1.819.373,45	40,34	-596.085,27	32,76
Fornecimentos e serviços externos	-575.847,41	11,70	-867.124,42	19,23	291.277,01	-33,59
Gastos com pessoal	-1.890.083,78	38,40	-1.759.954,78	39,02	-130.129,00	7,39
Outros rendimentos e ganhos	0,00	0,00	35,34	0,00	-35,34	-100,00
Outros gastos e perdas	-194,70	0,00	-15.135,39	0,34	14.940,69	-98,71
Resultado antes de depreciações	-1.687.437,67		588.866,79		-2.276.304,46	
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-40.353,03	0,82	-48.393,65	1,07	8.040,62	-16,62
Resultado operacional	-1.727.790,70		540.473,14		-2.268.263,84	
Juros e rendimentos similares obtidos	2.014,76	0,06	11.170,40	0,22	-9.155,64	-81,96
Resultado antes de impostos	-1.725.775,94		551.643,54		-2.277.419,48	
Resultado líquido do período	-1.725.775,94		551.643,54		-2.277.419,48	

Fonte: Relatório e Contas

²⁰ Referente às quotas por liquidar dos Estados Membros, em 2020 e anos anteriores.

²¹ Estas alterações concorreram juntamente com o resultado líquido de 2019 (€551.643,54) à rubrica “Resultados transitados”, que assim teve uma variação líquida negativa de €105.986,42.

61. O resultado líquido foi negativo em €1.725.775,94, em consequência da diminuição da rubrica “Subsídios, Doações e Legados à Exploração” de €1.856.282,55, e do aumento da rubrica “Gastos das Atividades” de €596.085,27²².
62. A pandemia causada pelo surto da Covid-19, causou impactos significativos quanto à execução dos projetos, que a nível financeiro implicou uma diminuição dos gastos com “Fornecimentos e Serviços Externos” e “Gastos das Atividades”, verificando-se também uma diminuição da receita em “Subsídios, Doações e Legados à Exploração”. Em termos de Gastos com Pessoal não se observou grandes alterações decorrentes da pandemia.
63. A rubrica “Gastos das Atividades” utiliza a conta #61 para a contabilização de despesas associadas aos projetos e ações do Fundo Especial e do Fundo de Cooperação, incluindo despesas cuja natureza é de “Fornecimentos e Serviços Externos” e “Gastos com Pessoal”. Esta opção foi tomada pelo SECPLP de modo a autonomizar estas atividades do pilar central do Funcionamento.

9. OPINIÃO DO AUDITOR

64. Auditámos as Demonstrações Financeiras do SECPLP, relativos ao exercício de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, que compreendem o Balanço em 31/12/2020, o resultado das suas operações, da Demonstração de Resultados por Natureza, da Demonstração de Fluxos de Caixa e da Demonstração das Alterações dos Fundos Patrimoniais, bem como as notas às Demonstrações Financeiras, em conformidade com o previsto no n.º 9 do GPF e no art.º 10º do Regimento do Fundo Especial.
65. Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras apresentam de forma apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da CPLP, em 31/12/2020, e o seu desempenho financeiro, a regularidade das operações subjacentes e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, estão em conformidade com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Setor não Lucrativo, aprovada pelo decreto-lei nº 36-A/2011, de 9 de março, do país sede, com as atualizações previstas na Portaria nº 220/2015, de 24 de julho, Portaria nº 218/2015, de 23 de julho, e avisos nº 8254/2015, nº 8258/2015, sobre as NCRF-ESNL e as Normas Interpretativas.

²² No global esta rubrica teve uma contenção significativa dos gastos apenas contrariada pela regularização dos adiantamentos do PAV1 em €1.220.795, na sequência da auditoria da OICPLP ao ano de 2019, executada conjuntamente pelo Tribunal de Contas de S. Tomé e Príncipe e pelo Tribunal de Contas de Portugal.

Bases da opinião

66. A auditoria foi realizada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria da INTOSAI (ISSAI), com as ISAs.
67. Somos independentes da entidade de acordo com o Código de Ética da Organização das Instituições Superiores de Controlo (Código OISC/CPLP) e em conformidade com os requisitos de independência aplicáveis à realização de auditorias das Demonstrações Financeiras em Portugal e Cabo Verde.
68. Os trabalhos realizados proporcionaram a recolha de evidências suficientes e apropriadas à expressão da conclusão formulada no presente relatório, pelo que, nesta medida, constituem uma base adequada e aceitável para a nossa opinião.

10. ACATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

69. No relatório de auditoria às Contas do SECPLP, referente ao exercício económico de 2019, objeto da ação de seguimento, foram formuladas 12 (doze) recomendações.
70. Das avaliações efetuadas, com referência ao período de dezembro de 2020 a outubro de 2021, constatou-se o acatamento de 6 recomendações correspondendo a um grau de acatamento de 50%, conforme se pode verificar no **Anexo V**.

Em sede de contraditório a entidade alegou nos seguintes termos: *“Das recomendações da auditoria de 2019, duas (1 e 4) referem-se à documentação dos dossiers de despesas, cujo grau de acatamento, em nosso entendimento, foi bem correspondido, se considerarmos que os poucos casos encontrados são excecionais e referentes a atividades do Fundo Especial, facto que pode distorcer a conclusão de que apenas 50% das recomendações tenham sido acatadas.”*

As alegações apresentadas não alteram as observações iniciais, atendendo ao facto de as melhorias registadas se encontrarem reconhecidas no **Anexo V**, com a ressalva de que devem prosseguir os esforços para a melhoria da documentação de suporte.

11. CONCLUSÕES

71. Face ao conteúdo apresentado e considerando os objetivos da presente auditoria, com base nos dados recolhidos e nas análises efetuadas durante os trabalhos de campo, foram obtidas as seguintes conclusões:



- I. Embora o SECPLP disponha de mecanismos de controlo, existem falhas no arquivamento dos “dossiers” de despesas que não são completos com todos os documentos de suportes, em particular nas atividades financiadas pelo FE.
- II. Apesar de se terem registado algumas regularizações de saldos em aberto na conta #278 – “Outros Devedores e Credores”, quer do Orçamento de Funcionamento, quer do Fundo Especial, verificou-se a manutenção de saldos, devedores e credores, sem qualquer movimentação e com antiguidade significativa.
- III. Verificou-se também a aplicação parcial de um sistema de contabilidade analítica, uma vez que apenas suporta algumas classes contabilísticas. Embora disponham de centros de custo, estes são insuficientes pelo facto de não proporcionarem uma informação completa e individual quanto à execução das operações, em particular as atividades desenvolvidas pelo FE.
- IV. Não foi precedido de realização de concurso, conforme prevê o RIP do SECPLP, o ingresso de um funcionário em 2020 para o quadro do pessoal permanente do SECPLP.
- V. Registou-se a ausência de despacho de aprovação do Estatuto do Secretário Executivo.
- VI. Pese embora tenham ocorrido melhorias consideráveis no pagamento das quotas por parte dos EM, permanecem por liquidar à data deste relatório, o montante de €448.534,40.
- VII. Constatou-se a existência de projetos cuja execução técnica e financeira está terminada, sem que até à data tenham sido submetidas as respetivas prestações de contas.
- VIII. Verifica-se que não é aplicado o princípio da especialização na execução das atividades no âmbito do Fundo Especial, tendo-se observado a contabilização de despesas de períodos anteriores em gastos do exercício. Esta situação resulta do desfasamento temporal entre a execução da atividade e a sua prestação de contas, impossibilitando a quantificação dos gastos incorridos e a sua imputação dos gastos ao exercício.

12. RECOMENDAÇÕES

72. Atendendo às observações efetuadas, as evidências obtidas e as conclusões formuladas no âmbito da auditoria, recomenda-se ao SECPLP a adoção das seguintes medidas:

- I. Apelar às entidades executoras das atividades financiadas pelo FE, para a necessidade de informação completa e discriminada que justifiquem as despesas executadas. Deve ainda reforçar a validação dos documentos de despesas em cumprimento das regras estabelecidas no GPF.
- II. Proceder à análise dos saldos em aberto na conta #278 – “Outros Devedores e Credores”, referentes tanto ao Orçamento de Funcionamento como ao Fundo Especial, de modo a regularizar os saldos para os quais não haja fundamento.
- III. Alargamento da contabilidade analítica a todas as classes contabilísticas, bem como a implementação de centros de custo que permitam a análise e controlo das operações na sua globalidade.
- IV. Que se cumpra o disposto no RIP do SECPLP no que concerne à realização de concursos, ou, em alternativa, haja uma atualização deste regulamento de modo a incorporar novos critérios e/ou modelos de recrutamento que os EM pretendam adotar.
- V. Proceder à formalização e aprovação do Estatuto do Secretário Executivo, em sede de Comité de Concertação Permanente.
- VI. Comunicar a cada EM o montante da dívida existente e encontrar junto dos mesmos um plano para a regularização de quotas em atraso.
- VII. Apelar aos EM para que sensibilizem as entidades executores dos seus Países, no cumprimento dos protocolos celebrados com o SECPLP no que concerne a devida e atempada prestação de contas das atividades financiadas pelo FE.
- VIII. Promover reuniões entre a Direção de Cooperação e a Direção de Administração e Finanças com o objetivo de determinar, para cada atividade do Fundo Especial, uma estimativa dos gastos incorridos no exercício, com base no método da percentagem de acabamento, possibilitando a sua imputação ao exercício de execução.

Lisboa, 17 de novembro de 2020

Os Auditores



(Maria da Luz Faria)



(Joel Silva Ribeiro)



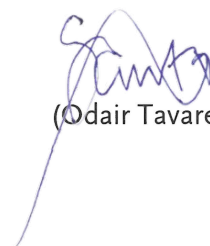
(Sandra Reis)



(Luís A. Ortet Veiga)



(Maria de Fátima Miranda)



(Odair Tavares)

ANEXO I – Matriz de riscos identificados

	Principais Riscos Identificados	Tipo Risco	Impacto	Valorização	Ocorrência	Valorização	Ponderação	Máximo
R01.	Incorreções e deficiências na aplicação do regime contabilístico SNC-ESNL.	R. Inerente	Alto	3	Médio	2	6	9
R02.	Erros nos registos contabilísticos resultantes da falhas nos sistemas de informação.	R. Inerente	Baixo	1	Baixo	1	1	3
R03.	Deficiência aplicação do princípio do acréscimo e corte de operações.	R. Controlo	Baixo	1	Médio	2	2	3
R04.	Inconsistência na valorização e reconhecimento do Ativo e Passivo.	R. Controlo	Baixo	1	Médio	2	2	3
R05.	Possibilidade de sobrevalorização da despesa devido à duplicação de registos.	R. Controlo	Médio	2	Baixo	1	2	6
R06.	Ausência das autorizações de despesa, bem como autorizações após a realização da despesa.	R. Controlo	Alto	3	Baixo	1	3	9
R07.	Retificações orçamentais sem aprovação prévia do Comité de Concertação Permanente.	R. Controlo	Médio	2	Baixo	1	2	6
R08.	Falhas nos processos de contratação.	R. Controlo	Médio	2	Médio	2	4	6
R09.	Insuficiência de dotação para cobrir despesas de funcionamento do Secretariado.	R. Inerente	Alto	3	Alto	3	9	9
R10.	Dependência das contribuições obrigatórias pelos Estados-Membros para financiamento das operações de Funcionamento.	R. Inerente	Médio	2	Alto	3	6	6
R11.	Possibilidade de utilização sistémica de receitas do Fundo Especial para cobrir despesas de Funcionamento.	R. Controlo	Alto	3	Alto	3	9	9
R12.	Baixa absorção de recursos para os programas, projetos e ações pontuais de cooperação.	R. Controlo	Médio	2	Alto	3	6	6
R13.	Deficiente execução dos programas, projetos e ações pontuais de cooperação.	R. Controlo	Médio	2	Médio	2	4	6
R14.	Dificuldades no controlo das despesas decorrente da descentralização geográfica (internacional) das operações.	R. Inerente	Alto	3	Alto	3	9	9
R15.	Ausência de seguimento às recomendações emitidas em auditorias passadas.	R. Controlo	Médio	2	Alto	3	6	6
R16.	Regularização das contas correntes dos adiantamentos a projetos, entretanto já terminados	R. Controlo	Alto	3	Alto	3	9	9

ANEXO II – Metodologias de acordo com a ISSAI 200 – Auditoria Financeira/ Trabalhos remotos

A metodologia a utilizar segue as orientações constantes das normas e padrões internacionais de contabilidade, em consonância com os princípios e standards da INTOSAI — International Organisation of Supreme Audit Institutions, nomeadamente a ISSAI 200, referente a auditoria financeira, desenvolvendo-se pelas seguintes fases: planeamento, execução e elaboração de relato.

Planeamento:

Esta fase visa a realização remota de um estudo prévio, tendo por base a apreciação quer dos relatórios das auditorias anteriores realizadas, quer da documentação já facultada pela CPLP e pelo SECPLP, bem como outra que venha a ser solicitada nesta fase.

A fase do planeamento culminará com a elaboração de um programa de trabalho a executar *in loco*.

Execução:

Tendo por base o programa de trabalho, serão executados os procedimentos de auditoria considerados necessários e relevantes para a produção de prova e recolha de evidência de auditoria.

Entre outros irá realizar-se: reunião introdutória com os responsáveis; entrevistas; análise de atas do SECPLP e dos regulamentos internos; recolha e análise de documentação contabilística, bem como de outra documentação considerada pertinente.

O trabalho de campo decorrerá nas instalações da CPLP e consubstanciar-se-á na execução de testes de controlo, de conformidade e substantivos, desenhados em consonância com as Normas de Auditoria da INTOSAI.

Relato:

Em resultado do desenvolvimento da ação será elaborado o respetivo relato, cuja estrutura será oportunamente discutida e superiormente aprovada, a iniciar a partir do último dia de trabalho de campo, e cujo período de elaboração se estima em 30 dias.

Trabalhos remotos:

Dado o contexto atual de pandemia, poderá ser necessário recorrer à realização de trabalhos remotos, neste cenário a metodologia adotada deverá ser aplicada conforme as seguintes disposições:

São aplicáveis à presente auditoria, na parte em que é realizada em modo remoto, as normas internacionais de auditoria (ISA). Tendo em conta os normativos contabilísticos e de relato financeiro internacionais e nacionais pertinentes, em matéria de auditoria remota, com recurso a meios tecnológicos, no desenvolvimento dos trabalhos, serão tidos em conta critérios de materialidade e relevância e os mesmos serão devidamente documentados (de forma clara, suficiente e apropriada) nos respetivos papéis de trabalho, devendo ter-se presentes os seguintes aspetos:

- Providenciar de forma clara e atempada informação à entidade auditada sobre a metodologia adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, em especial no que respeita a alterações resultantes do surto pandémico Coronavírus – COVID 19;
- Efetuar uma gestão atempada dos trabalhos a desenvolver;
- Assegurar a diligência necessária no cumprimento dos deveres inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos, à aplicação efetiva dos procedimentos e dos controlos no âmbito das metodologias adotadas, com base numa abordagem baseada no risco;
- Flexibilizar os prazos de resposta a pedidos e/ou esclarecimentos solicitados junto da entidade;
- Acompanhar a atividade da entidade auditada e a evolução das dificuldades, procurando adotar as medidas que permitam melhorar a qualidade dos trabalhos a desenvolver e consequentemente dos resultados esperados;
- Definir uma estratégia de comunicação com a entidade, designadamente, para efeitos de partilha de eventuais situações críticas, em que não seja possível assegurar a prossecução dos trabalhos, identificando a respetiva situação, detalhando ainda as circunstâncias em causa e as medidas tomadas, em particular a articulação a propor para a continuidade dos trabalhos e a necessária continuidade na troca de informação;
- Recorrer à informação constante de diversas bases de dados/aplicações;
- Apresentar medidas que se venham a revelar necessárias, tendo em conta a evolução da situação decorrente das medidas de contenção em curso e/ou outras medidas subsequentes, para salvaguarda da execução dos trabalhos.

O *modus operandi* adotado deve ser previamente acordado com a entidade auditada, definindo-se, desde logo, o(s) interlocutor(es) preferencial(is) e, posteriormente, documentado, fazendo-se referência:



- À estratégia de comunicação definida, bem como, à metodologia e ao cronograma adotados para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Ao acesso eletrónico à informação - meios tecnológicos, tipos de ficheiros preferencialmente adotados, outros;
- Aos interlocutores/contatos a utilizar e à definição do horário para esse efeito - telefónicos, endereços eletrónicos, plataformas, outros;
- À definição de perfil de acesso da equipa ao sistema de informações em uso na entidade - bases de dados, aplicações, sistemas operativos, outros - e os sujeitos autorizados (identificando-se o pessoal de informática que opera o sistema e dá apoio aos utilizadores);
- Os documentos serão remetidos para o Secretariado Executivo da CPLP e devem as respostas ser rececionadas no endereço de correio eletrónico para luzcarmezim@tcontas.pt;
- Ao compromisso com a qualidade da informação – exatidão, pertinência, proteção, tempestividade, e a segurança da informação, integridade, disponibilidade/acessibilidade, confidencialidade (e privacidade);
- Para eventuais esclarecimentos, deve ser identificado um interlocutor, ou vários interlocutores, de acordo com as áreas, sendo as reuniões e pedidos de esclarecimentos, realizadas com agendamento prévio, com o recurso preferencial ao Microsoft Teams ou a outra plataforma que seja utilizada por ambas as partes;
- A verificação física de bens que se mostre necessária pode ser efetuada de modo remoto, sendo que o serviço auditado deve remeter 3 fotografias, sendo uma do objeto onde este se localiza, uma outra fotografia onde se verifique apenas o objeto e uma terceira que será da etiqueta, caso exista. Deve acompanhar as fotografias a indicação da localização dos objetos, podendo eventualmente ser utilizada a verificação com o recurso a videochamada;
- A eventuais trabalhos futuros nas instalações da entidade, designadamente, por cessarem os constrangimentos ao normal desenvolvimento dos trabalhos;
- A realização da auditoria com recurso aos meios tecnológicos e permissão de consulta das aplicações deve ser formalizada por documento, que identifique as permissões concedidas e as condições de concretização da referida auditoria.



ANEXO III – Contraditório



CPLP
Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Secretariado Executivo

Ref.ª 880/GSE/CPLP/2021

Lisboa, 2 de novembro de 2021

Excelentíssimas Senhoras Juízas,

Acusamos a boa receção da versão preliminar do Relatório da Auditoria Conjunta ao Secretariado Executivo da CPLP, referente ao exercício 2020, e agradecemos pela notável celeridade investida na elaboração do relatório. Agradecemos também pela oportunidade que nos é proporcionada para exercermos o contraditório, antes da emissão do documento final.

Apraz-nos inferir que convergimos, na generalidade, com as constatações e recomendações expostas no relatório. No entanto, e fazendo uso da prerrogativa que nós é concedida, gostaríamos de submeter à consideração de V.Exa. algumas observações que julgamos pertinentes e que poderão contribuir para um melhor esclarecimento sobre a situação económica, financeira e patrimonial deste Secretariado Executivo (SECPLP), bem como dos procedimentos de controle interno existentes, fundamentado nos registos e comprovativos efetivamente disponíveis. Optando por uma metodologia simplificada, descrevemos seguidamente as observações mais importantes, fazendo referência à numeração dos parágrafos e às respetivas constatações de forma sequencial:

1. Parágrafo 14 – Apenas por uma questão de precisão e conformidade com os termos dos Estatutos da CPLP, sugerimos que na listagem dos órgãos da CPLP se altere "Secretário Executivo" para "Secretariado Executivo", e inversamente, no parágrafo 37 sobre a gestão do Fundo Especial, se altere "Secretariado Executivo" para "Secretário Executivo".
2. Parágrafo 22 a) – Todos os pagamentos de ajudas de custo, principalmente com recursos do orçamento de funcionamento, são obrigatoriamente suportados por cálculos detalhados e apresentados nas respetivas Informações Propostas (IP). Em todas as faturas encontram-se também as cópias das transferências bancárias para os beneficiários. O único caso em que isso não se verificou com tal rigor no ano 2020 foi no pagamento das ajudas de custo aos participantes de uma das Atividades diretamente financiadas no quadro da Cooperação Brasileira através do Fundo Especial – Estágio de Diplomatas dos Estados Membros – em que o pagamento foi efetuado seguindo diretamente instrução do Brasil através de Nota Verbal. Mesmo



não sendo obrigatório, a apresentação dos cálculos das ajudas nesse caso foi refletida numa tabela, que consta como anexo da Nota Verbal nº 22 da Missão do Brasil.

Parágrafo 22 b) – Reconhece-se que ocorreram divergências, de pequenos valores, no pagamento de remunerações a quatro funcionários, principalmente devido aos procedimentos de descontos por baixa médica, subsídio de refeição e licença de maternidade. Num dos casos ocorreu a troca de nome de dois funcionários, com uma diferença líquida 89,93€. Todos esses casos foram regularizados em tempo útil, conforme se pôde constatar das evidências disponibilizadas aquando do trabalho de campo da auditoria. Não só pela particularidade da natureza dos descontos, como pelos valores absolutos em questão, a ocorrência pontual e por terem sido atempadamente corrigidos, seria de se sugerir que não fosse generalizada a constatação da auditoria.

Parágrafo 28 – Embora o contrato de arrendamento para a residência do então Secretário Executivo ter contemplado, por imposição do senhorio, um aumento da renda em 300,00€ a partir de janeiro de 2020, não foi revisto nem atribuído novo limite do Subsídio de Renda do SE, mantendo-se até o presente o valor de 4.000,00€ determinado pelo Despacho nº 1/SE/2013. Tomando em consideração: (a) a clara perspectiva de ser o último ano de mandato do então SE; (b) a imposição firme por parte do senhorio; (c) não se mostrando praticável nem oportuno promover a mudança da residência oficial (com todo o equipamento mobiliário); (d) contando com o muito provável reembolso da caução depositada com o senhorio; foi internamente decidido recorrer, se necessário, à fonte dos recursos extraorçamental (taxas administrativas) no valor que viesse exceder a verba orçamental. E, de facto, o excesso que se verificou no final do exercício económico de 2020 foi de apenas 850,00€ (e não 3.600,00€). Conforme se pode observar do Relatório & Contas de 2020, o total das três rubricas de subsídios do “pessoal dirigente” gerou uma economia/poupança de 22.037,12€ relativamente à dotação orçamental, não tendo sido necessário recorrer-se a qualquer outra fonte de financiamento interno. Por outro lado, importa referirmos que devido à situação pandémica universal, o mandato do Sr. SE teve de ser estendido até julho de 2021, tendo o Embaixador Francisco Ribeiro Telles decidido prescindir do direito de uma residência oficial como SE da CPLP, desde janeiro de 2021 e até ao término do seu mandato, optando por retornar à sua residência particular. Este ato, que foi até antecipadamente comunicado aos Estados-membros na Proposta de Orçamento de 2021 (pág.3), permitiu uma poupança efetiva de 28.000,00€ nas contas do exercício em curso.



5. Parágrafo 69, II – Os saldos em aberto na conta 278 registaram uma melhoria substancial, comparativamente à situação identificada no ano anterior. Com efeito, de uma lista de 116 contas não-reconciliadas em 31/12/2019, o número reduziu para 6 (seis) em 31/12/2020. Portanto, embora se reconheça a prevalência de saldos antigos em algumas contas, a evolução do processo de regularização e saneamento dos valores foi manifestamente positivo.
6. Parágrafo 68 – Das recomendações da auditoria de 2019, duas (1 e 4) referem-se à documentação dos dossiers de despesas, cujo grau de acatamento, em nosso entendimento, foi bem correspondido, se considerarmos que os poucos casos encontrados são excecionais e referentes a atividades do Fundo Especial, facto que pode distorcer a conclusão de que apenas 50% das recomendações tenham sido acatadas.

O SECPLP aproveita a oportunidade para agradecer o enorme esforço e grande sentido de rigor, responsabilidade e pertinência dos questionamentos investidos pela equipa da auditoria. O presente contraditório permite essencialmente esclarecer o contexto de algumas ocorrências, apelando à correção de outras constatações em função da relevância e, sobretudo, da materialidade dos factos ora expostos, com possível reflexão nas conclusões e recomendações, para aperfeiçoamento do relatório final.

Queira V.Exa. aceitar os nossos melhores cumprimentos.


Zacarias Albano da Costa
Secretário Executivo

Exma. Senhora

Dr^a Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria
Juíza Conselheira do Tribunal de Contas de Portugal
Lisboa

ANEXO IV – Amostra das Atividades

Actividades	Código do Projeto	Recursos Disponíveis 01/01/2020	Reafetações	Contribuições	Execução 2020	Recursos Disponíveis em 31/12/2020
Apoio à Gestão e Monitoramento de Recursos Hídricos nos países de Língua Portuguesa	PR57LIS13	340 666,45			4 195,09	336 471,36
VI.Congresso Internacional de Educação Ambiental dos Países e Comunidade de L.P	AP54LIS20	0,00	72 673,60		43 604,16	29 069,44
TCTC:Terminologia Científicas e Técnicas Comuns da Língua Portuguesa	PR71DIL15	97 971,33			48 996,25	48 975,08
Portal da Cultura da CPLP	PR82SAL18	0,00	33 559,60		5 425,08	28 134,52
Programa CPLP Audiovisual2	J201701	52 534,79		186,00	18 943,46	33 777,33
Meninos de Rua - Fase 4	PR78LIS18	14 749,19			10 415,14	4 334,05
Programa de Capacitação dos Laboratórios de engenharia dos PALOP- Fase 8	PR75BRS16	37 657,25			3 684,11	33 973,14
Programa de capacitação dos Sistemas Estatísticos Nacionais PALOP 2019-2022 INE	PR80LIS19	547 800,49			13 074,88	534 725,61
Formação para Inclusão Feminina - Projeto "É Hora"	PR77LIS17	5 045,12			3 645,61	1 399,51
Plataforma SKAN CPLP- Organização de Evento SKAN 2019- INOVISA	PR81LIS19	17 078,89			-841,45	17 920,34
Projeto AKKV(MOZ)- Desenv..Boas práticas Agro-Ecológicas e Ed.Nutricional Zandamela	H2014027	18 059,12			14 446,53	3 612,59
Projeto PLATONG (CV) - Técnicas Produção, Transf. E Conservação Produtos Agro.pec.	H2014028	18 444,00			14 755,20	3 688,80
Projeto COAJQQ (GB)- Apoio a jovens Agricultores Cacheu	H2014029	37 061,80			33 854,37	3 207,43
PECTUR - Plano Estratégico de Cooperação em Turismo da CPLP	COOPPT021	64 795,83	0,00	50 000,00	10 105,92	99 689,91
Base de Dados Jurídica da CPLP (Legis)- Fase 4	PR53MAP12	9 915,20	12 684,00		22 599,20	0,00
Apoio ao Desenvolvimento da Produção Artesanato em São Tomé e Príncipe - Fase 3	PR41LB11	22 399,09			-33 759,78	56 158,87
2016- Ano CPLP contra o Trabalho Infantil	AP42DIL15	3 563,80			3 322,98	240,82
Apoio a Situação de Emergência pelo Ciclone Idai- Moçambique	POLDIP012	888 607,34		89 015,49	888 607,34	89 015,49
Apoio à Realização Curso Formação Diplomatas Países em Desenv. Da CPLP-IRB	COOPBR014	32 750,03			11 579,14	21 170,89
Estágio de Diplomatas dos Estados Membros	COOPBR031	29 631,21			23 865,57	5 765,64
Comemoração do Dia Mundial da Língua Portuguesa	COOPPT022	0,00	29 728,23		28 448,28	1 279,95
Contribuições do Brasil	CONSIG002	736 048,97		94 847,03	10 932,47	810 478,83
Projeto Capoeira: Formação Técnico - profissional e Cidadania	PR49LIS12	176 372,94				176 372,94
Alterações Climáticas	COOPPT020	203 126,11				203 126,11
Beneficiação do liceu de São Tomé para os XI Jogos Desportivos da CPLP	AP47LIS18	1 257,75				1 257,75
Subtotal		3 355 536,70	148 645,43	234 048,52	1 179 899,55	2 543 846,40
Total Projetos		5 579 150,13	0,00	441 168,08	1 181 028,81	4 814 804,70
% amostras		60,14%		53,05%	99,90%	52,83%

ANEXO V – Acatamento das Recomendações

Recomendações - Relatório de Auditoria ao exercício de 2019	Acatamento das recomendações		Observações
	Sim	Não	
1. Documentar os dossiers de despesas com todos os documentos que lhe deram origem, nomeadamente, os contratos celebrados, os comprovativos de realização do procurement, as cópias dos bilhetes de passagens, o comprovativo de recebimento das ajudas de custo, os cartões de embarque, entre outros documentos previstos no GPF da CPLP, de forma a permitir a melhor avaliação da sua elegibilidade pelos auditores;		x	Registaram-se melhorias consideráveis nestas áreas, que devem prosseguir.
2. Cumprimento do disposto no RIP do SECPLP, no que concerne à realização de concurso para ingresso de funcionários para o quadro de pessoal do SECPLP;		x	
3. Comunicação a cada Estado-Membro do montante da dívida existente com a CPLP e encontrar junto dos mesmos um plano médio de amortização;	x		
4. Documentar os dossiers de viagem com todos os documentos justificativos, nomeadamente os justificativos de pagamentos feitos às empresas, a cópia do bilhete de passagem, relatórios de missão, boarding pass, dentre outros, previstos no GPF da CPLP.		x	Registaram-se melhorias consideráveis nestas áreas, que devem prosseguir.
5. O SECPLP deve reforçar a sua intervenção na execução das atividades financiadas do FE: assumindo um papel mais ativo na execução; assegurando a continuidade das atividades (sempre que se verifiquem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos nos protocolos e documentos de projetos); e, sensibilizando as entidades executoras da importância do correto desenvolvimento das atividades (alertando para a satisfação das necessidades das comunidades e das vantagens inerentes de uma atividade bem-sucedida). Para tal seria desejável a Direção de Cooperação assumir um maior nível de planeamento e controlo sobre os projetos em curso, sobretudo na verificação documental;	x		
6. A Direção de Cooperação deve, em conjunto com a Direção de Administração e Finanças, encetar esforços de modo a assegurar que toda a documentação técnica esteja devidamente arquivada e atualizada, nas respetivas pastas físicas de arquivo;	x		
7. O SECPLP deve apelar às entidades executoras da necessidade de informação completa e discriminada de forma a justificar corretamente as despesas executadas. Deve ainda, reforçar a validação dos documentos de despesas em cumprimento das regras estabelecidas no GPF, quanto à sua tipologia e legalidade, garantindo que todos os documentos se encontram suportados através de uma Informação Proposta;	x		
8. Adotar um modelo de prestação de contas único e uniforme a todas as atividades financiadas pelo FE que assegure duas garantias: documentação/prova técnica de que existiu uma execução de facto das atividades acordadas; e documentos de suporte devidamente e regularmente emitidos que permitam uma contabilização adequada;	x		

9. A revisão da obrigatoriedade da utilização da rubrica "custos de auditoria" para atividades acima de um montante significativo, a revisão da limitação de 1 % para atividade de baixos recursos, bem como a definição de valores razoáveis que permitam uma correta execução;		x	Pese embora a recomendação não tenha sido acatada nos moldes sugeridos, foram estabelecidos novos critérios para alcançar os objetivos pretendidos.
10. Regularização dos saldos em aberto na conta #2782, para os quais não haja fundamento para a sua existência;	x		
11. Promover uma reunião entre a Direção de Cooperação e a Contabilidade, com objetivo de determinar para cada atividade, uma estimativa dos gastos incorridos no ano, com base no método da percentagem de acabamento, possibilitando a sua imputação ao exercício de execução;		x	
12. Deve o SECPLP, expandir a sua capacidade de análise e controlo, alargar a sua contabilidade analítica de modo a abarcar todas classes contabilísticas e implementar centros de responsabilidades em todas as atividades financiadas pelo FE.		x	